

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA
(MANDATO 2021-2025)**

**DELIBERAÇÃO N.º 871/2021, DE 20 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO DADA
PELA DELIBERAÇÃO N.º 934/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E
PELA DELIBERAÇÃO N.º 1399/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024
COM EFEITOS A PARTIR DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024**

Considerando:

A Deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, a Deliberação n.º 934/2023, de 11 de outubro, e a Deliberação n.º 1399/2024, de 15 de novembro, ficam no senhor Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2024, as seguintes competências:

- alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- ee) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal; inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

E ainda:

- Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como os atos preparatórios à decisão, **conforme previsto no**

Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

- Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como os atos preparatórios à decisão, **conforme previsto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;**

- Licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo, **conforme previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio;**

- Realização de atividades na via pública, das seguintes atividades, **conforme previsto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:**

- provas desportivas, de automóveis, de outros veículos e de peões, manifestações desportivas e outras atividades que possam afetar o trânsito normal.

- Licenciamento de atividades previstas nos pontos 3 a 7 das diretivas de gestão das praias marítimas balneares do concelho aprovadas para 2024, no âmbito da transferência de competências para o Município no domínio da gestão das praias marítimas integradas

no domínio público hídrico do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro:

- Ponto 3. Realização de eventos desportivos, recreativos, cerimoniais, entre outros nas praias balneares do Município de Peniche;
- Ponto 4. Realização de filmagens e captação de imagens, nas praias balneares do Município de Peniche;
- Ponto 5. Atividades de venda ambulante, tipo “saco às costas” e similares, nas praias balneares do Município de Peniche;
- Ponto 6. Ações de limpeza de praias ou iniciativas similares, nas praias balneares do Município de Peniche;
- Ponto 7. Outras atividades, nas praias balneares do Município, não previstas nos pontos anteriores.